



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023, de iniciativa do vereador Deonizio Cedorak, que cria o programa de desenvolvimento industrial de Pitanga – PRODEIPI. Às (fls. 2 a 17) o autor apresentou o projeto e suas especificações. A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 18).

Às (fls. 19 a 21) houve parecer jurídico onde o Procurador desta casa mencionou que há competência legislativa, é de interesse local, porém o projeto necessitava de ajustes substanciais para que houvesse tramitação regular.

Às (fls. 22 e 23) houve um ofício de gabinete nº 1/2023 para o Chefe do Poder Executivo para que o projeto retorna-se para ajustes substanciais Assessoria do Planejamento.

Às (fls. 24 a 39) houve apresentação de mensagem aditiva nº 01 alterando o projeto.

À (fl. 39) o Relator do projeto solicitou mais prazo para o presidente da Comissão.

Às (fls. 42 a 47) houve apresentação do Substitutivo sob nº 01. A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 48).

À (fl. 49) houve apresentação do Voto do Relator, sendo favorável a tramitação do substitutivo.

À (fl. 50) houve parecer da CCJ acompanhando o Relator.

À (fl. 51) houve apresentação do de relatório e voto do relator sendo favorável a tramitação do projeto.

À (fl. 52) houve parecer da CFO acompanhando o Relator.

É o relato.

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	308/2023
Data	20/04/2023
às	15 horas 07 minutos
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Políticas Gerais emitir parecer sobre o mérito de matéria relativa a manifestar-se respeito à educação.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistem irregularidades quanto a matéria que a referida Comissão compete.

Desta forma, opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO,
É o meu voto.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2023.

Amadeus Penga
Relator